EDITAL

ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TITULAR E SUPLENTE PARA REPRESENTAÇÃO DO SENGE-MG NO CREA-MG
06 DE NOVEMBRO DE 2026

DA FINALIDADE DA ASSEMBLEIA:
A Assembleia Geral Extraordinária, convocada nos termos do art. 45 do Estatuto do Senge-MG, deliberará inicialmente sobre a participação do Sindicato no processo de indicação de representantes para compor o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG.

Aprovada a participação do Senge-MG, a Assembleia dará prosseguimento aos trabalhos, realizando a eleição dos conselheiros titular e suplente, observadas as vagas disponibilizadas pelo CREA-MG e as regras estabelecidas neste edital.

Caso a Assembleia delibere pela não participação do Sindicato, a eleição não será realizada, ficando prejudicadas as demais etapas do processo eleitoral.

DAS VAGAS:
01 (um) representante titular e respectivo suplente, profissionais do Grupo da Engenharia, modalidade Eletricista, para mandato de 3 (três) anos, até 31/12/2029.

DA ELEIÇÃO:
A eleição do conselheiro titular e respectivo suplente será realizada somente se aprovada a participação do Senge-MG, pela Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do art. 45 do Estatuto do Sindicato, a realizar-se no dia **25 de novembro de 2026 (quarta-feira)**, na sede do SENGE-MG, situada à Rua Araguari, nº 658, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG.

A Assembleia terá início às **18h15min, em primeira convocação**, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados aptos a votar, ou às **18h45min, em segunda convocação**, com qualquer número de associados aptos a votar, conforme § 3º do art. 15 do Estatuto do Senge-MG.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO:
Constatado o quórum estatutário, a Assembleia será conduzida em duas fases:

1ª FASE – DELIBERAÇÃO SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO SENGE-MG

Inicialmente, será submetida à apreciação dos associados a proposta de participação do Senge-MG no processo de indicação de representantes para compor o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG.

A decisão será tomada por votação dos associados presentes à Assembleia, considerando-se aprovada a participação do Sindicato quando obtiver maioria simples dos votos válidos, ou seja, mais votos favoráveis do que contrários.

Caso a participação do Sindicato seja aprovada, a Assembleia dará prosseguimento aos trabalhos, passando à fase eleitoral, conforme as etapas abaixo.

Caso a participação seja rejeitada, a eleição não será realizada, sendo encerrada a Assembleia após o registro da deliberação em ata.

2ª FASE – PROCESSO ELEITORAL

Aprovada a participação do Senge-MG, a eleição será realizada em quatro etapas:

1ª Etapa: Nos dez minutos iniciais, o Presidente do Senge-MG ou um membro da Diretoria Executiva fará a apresentação da Comissão Eleitoral e a leitura dos nomes dos integrantes das chapas inscritas.

2ª Etapa: No tempo de 20 (vinte) minutos, dividido igualmente entre as chapas inscritas, cada chapa, por meio de seu titular, fará sua apresentação.

O tempo previsto para apresentação das chapas poderá ser encerrado antecipadamente caso os candidatos não utilizem o prazo destinado à apresentação.

3ª Etapa: A eleição será conduzida pela Comissão Eleitoral, na seguinte dinâmica:

A votação será realizada presencialmente, por manifestação individual dos associados aptos a votar, mediante levantamento de mãos, sob a condução e supervisão da Comissão Eleitoral.

No caso de chapa única, a Comissão Eleitoral poderá propor à Assembleia a eleição por aclamação, dispensada a votação individual, desde que assim deliberado pelos presentes.

4ª Etapa: Apuração e divulgação dos resultados.

A Comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos, registrará o resultado e fará sua divulgação à Assembleia, proclamando a chapa eleita.

Em caso de empate entre as chapas mais votadas, será considerada eleita aquela cujo candidato a titular tiver mais tempo de associação ao Sindicato. Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato a titular tiver maior idade.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente, na sede do Senge-MG, em Belo Horizonte/MG, ou via correio.

A documentação enviada via correio, com Aviso de Recebimento (AR), deverá chegar à sede do Sindicato até o encerramento das inscrições. Caso contrário, a inscrição será indeferida.

Deverão ser informados, para cada candidato, nome completo, CPF, número de registro no CREA, modalidade, endereço, telefone e e-mail (ANEXO I).

As inscrições deverão ser feitas em conjunto, ou seja, titular e suplente. Não serão aceitas inscrições em separado.

As inscrições serão abertas no dia 09 de novembro de 2026, das 12h às 18h, e serão encerradas às 17h do dia 18 de novembro de 2026.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

A relação de documentos exigidos na Resolução Confea nº 1.145/2024 (ANEXO II).

Encaminhar, além dos documentos relacionados no art. 23 da Resolução Confea nº 1.145/2024:

- Comprovante de endereço atualizado
- Ficha Cadastral (ANEXO III);
- Autorização de Acesso aos Dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (ANEXO IV).

As inscrições só serão aceitas mediante a entrega de toda a documentação solicitada.

OBSERVAÇÕES:
Estão aptos a concorrer ao cargo de conselheiro (a), os (as) engenheiros (as):
1 – Ser associado, no mínimo, há um ano, conforme inciso V, do art. 23, da Resolução 1.145/24 do Confea;
2 – Estar em dia com a anuidade social do Senge-MG, nos termos do inciso I do art. 46 do Estatuto do Sindicato.
3 – Estar em dia com o CREA-MG até a data da inscrição, mediante apresentação do respectivo comprovante de quitação.

Conforme Estatuto do Senge-MG o Conselheiro eleito deverá:
1 – Alinhar as questões em debate no Plenário do CREA-MG com a Diretoria do Sindicato;
2 – Reunir-se com a Diretoria Executiva do Sindicato pelo menos semestralmente;

3 – Representar o Sindicato nas reuniões e plenárias do CREA-MG;
4 – Levantar os problemas e reivindicações dos engenheiros, encaminhando-os ao conhecimento da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor;
5 – Ampliar a sindicalização;
6 – Distribuir material de informação do Sindicato;
7 – Comparecer às reuniões da Diretoria Colegiada.

IMPORTANTE:
A documentação exigida para a inscrição deverá ser apresentada ao Senge-MG até o dia 18/11/2026, último dia das inscrições. A não apresentação da documentação exigida para essa etapa no prazo definido implicará o indeferimento da inscrição e a não participação do profissional no processo eleitoral. Os documentos exigidos pelo art. 23 da Resolução Confea nº 1.145/2024 e suas alterações para a posse deverão ser apresentados pelos candidatos eleitos nos prazos e na forma estabelecidos pelo CREA-MG. A posse ocorrerá conforme calendário do CREA-MG.

O Senge-MG reserva-se o direito de realizar a divulgação dos candidatos somente por meio de mídia própria. O espaço reservado a cada candidato terá os mesmos padrões de formatação.

Após o resultado da eleição, os candidatos eleitos deverão anexar e protocolar a documentação no sistema de Serviços Online do CREA-MG (SITAC), conforme tutorial disponibilizado (ANEXO VI).

ANEXOS DISPONIBILIZADOS:
ANEXO I – Solicitação de inscrição de chapa;
ANEXO II – Resolução Confea nº 1.145/2024;
ANEXO III – Ficha cadastral;
ANEXO IV – Autorização de acesso de dados do IR;
ANEXO V – Tutorial para emissão das certidões; e
ANEXO VI – Tutorial para envio de documentos pelos eleitos.

COMISSÃO ELEITORAL:
José Tarcísio Caixeta
Chêiviston Glaucos Menezes e Silva
José Flávio Gomes



Murilo de Campos Valadares
Presidente do Senge-MG